



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TERMO DE REFERÊNCIA N° 027/DE/SML/PVH/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002355/2024-41-e

Unidade Orçamentária: Secretaria de Assistência Social e da Família - SEMASF	
Nome do requisitante: Claudinaldo Leão da Rocha	Cadastro: 279861
Setor/Departamento: Departamento de Proteção Social Básica	Data do Pedido: 08/05/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de locação de embarcação fluvial para atender ao Projeto Tenda da Família Cidadã, para atender a Secretaria de Assistência Social e da Família, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	14699	Contratação de serviço de locação, sob demanda de 01 (uma) embarcação para transporte fluvial (ida e volta) da equipe de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF para atender a 40ª Edição do Projeto Tenda da Família Cidadã - nos dias: - 22/07/2024 - Saída de Porto Velho/RO - 23/07/2024 - Demarcação; - 24/07/2024 - Calama; - 25/07/2024 - Nazaré; - 26/07/2024 - Ida pra São Carlos; - 27/07/2024 - Ação em São Carlos; - 28/07/2024 - Retorno para Porto Velho/RO. Com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar durante todos os dias locados, inclusive de na ida e na volta, nos dias 22 a 28 de julho de 2024.	Serviço	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto deste Serviço são caracterizados como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material não continuado.

1.2.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



1.3. Trata-se de entrega imediata.

1.3.1. O prazo estimado da contratação dos serviços é dos dias 22 a 28 de julho de 2024.

1.4. No tocante à vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, conforme § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2023. Elaboramos o presente termo de referência, o qual contém as informações necessárias à aquisição pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios à contratação para abertura de processo e embasamento para a contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, **caput**, inciso II. R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00002355/2024-41-e e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SEMASF, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC [B5CABDBE-e](#), manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a aquisição.

2.5. Neste sentido, foi juntada **minuta Termo de Referência**, e-DOC [OCD12E07-e](#), elaborado pela **SEMASF** devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

DA JUSTIFICATIVA SEMASF

Trata-se de demanda necessária para que o Projeto Tenda da Família Cidadã possa ser levado às comunidades ribeirinhas de: Calama; Nazaré; São Carlos; Demarcação.

O Projeto Tenda da Família Cidadã é realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, visando oferecer serviços de utilidade pública da rede municipal, da rede estadual e da sociedade civil organizada, garantindo e promovendo direitos em um contexto intersetorial e integrativo, além de promover o acesso dos munícipes residentes em áreas de difícil acesso, distritos aos

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



serviços e informações na área socioassistencial saúde, educação e desenvolvimento econômico.

O Projeto em questão integra o calendário das atividades da SEMASF, no contexto da Proteção Social Básica que agrega um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias indivíduos rede socioassistencial à setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunica à superação dessas situações.

Em contexto mais específico," o projeto possibilitará a serviços, além daqueles inerentes à Política de Assistência Social, a outras vinculadas redes socioassistencial e as políticas setoriais garantindo a interdisciplinaridade da ação; com edições programadas pluralidade conforme calendário.

No mais, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta SEMASF, é que justificamos a necessidade de instruir procedimento administrativo para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Fluvial de Passageiros Barco, para a realização das atividades inerentes ao Projeto Tenda da Família Cidadã. Logo, dada a relevância na prestação de atendimento à população indicada, torna-se imprescindível a contratação ora pleiteada, com vistas à garantia e promoção de Direitos que versam, inclusive, pela oferta dos serviços de utilidade pública do executivo municipal e parceiros.

O projeto Tenda da Família está na peça 0FA3202D-e.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A melhor solução para a Secretaria de Assistência Social e da Família - SEMASF, para atender as comunidades ribeirinhas com o projeto da Tenda da Família é a contratação de serviço de locação de embarcação fluvial com fornecimento de alimentação, café da manhã, almoço e jantar para 50 (cinquenta pessoas) com destinação aos distritos ribeirinhos de Porto Velho/RO, nos período de 22 a 28 de julho de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A embarcação contratada deve atender aos seguintes critérios de sustentabilidade, visando a minimizar o impacto ambiental de suas operações:

- a) Vazamento de combustíveis e óleos da embarcação;
- b) Lançamento de lixo e esgoto nos rios;
- c) Ruídos excessivos da embarcação;
- d) Emissão de gases poluentes pela embarcação;

4.1.2. Não há possibilidade de subcontratação;

4.1.3. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos estatutários em vigor, conforme a NORMA M-02/DPC:

4.1.4. Cartão de Tripulação de Segurança (CTS);

Contendo uma tripulação mínima de:

- 1 (um) Comandante Master: Com habilitação mínima de Marinheiro Fluvial;**
- 1 (um) Ordinary Seaman -** Moço de Convés - Devidamente certificado;
- 1 (um) Chief Engineer -** Chefe de Máquinas com habilitação mínima de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas, todos devidamente certificados;

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



- 4.1.5.** Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM) para embarcações com mais de 100 AB (Arqueação Bruta), ou Título de Inscrição da Embarcação (TIE) para embarcações com AB (Arqueação Bruta) igual ou inferior a 100;
- 4.1.6.** Certificado Nacional de Borda Livre, exceto para embarcações com AB menor ou igual a 50, ou comprimento de Regra (L) inferior a 20 metros;
- 4.1.7.** Certificado Nacional de Arqueação, para embarcações com AB igual ou superior a 50, ou Notas para Arqueação de Embarcações, para embarcações com AB inferior a 50;
- 4.1.8.** Certificado de Segurança da Navegação (CSN);
- 4.1.9.** Registro na Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). Deverá dispor de mão de obra especializada para a prestação do serviço, em obediência às especificações descritas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica. A mão de obra deverá obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.
- 4.2.** A empresa contratada deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica, o qual deverá constar serviços similares.
- 4.3.** A empresa contratada deverá apresentar a lista de tripulantes, com as cópias das carteiras profissionais, em até 3 (três) dias anteriores à data de realização do serviço, para conferência por parte do fiscal de contrato.
- 4.4.** A embarcação locada deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às seguintes exigências: Capacidade: A embarcação deverá ter capacidade para transportar o número de passageiros e/ou cargas especificadas no contrato. Segurança: A embarcação deverá estar equipada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação em vigor. Conforto: A embarcação deverá oferecer condições mínimas de conforto para os passageiros, incluindo assentos, sanitários e água potável. Limpeza: A embarcação deverá estar limpa e higienizada antes de cada viagem.
- 4.5.** A Contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene, conforto e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.6.** A contratada deverá fornecer aos empregados e usuários os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O serviço será com fornecimento imediato.
- 5.3.** A CONTRATADA se responsabiliza por toda mão de obra, inclusive sua remuneração, encargos, materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 5.4.** Instruir seus empregados a respeito das normas das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.5.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.
- 5.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



- 5.8. Seguir as normas vigentes da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) no qual aprova a norma para autorização na prestação de serviço de transporte.
- 5.9. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas com todos 03 custos relativos às revisões programas, manutenções preventivas e corretivas, necessárias a garantir o funcionamento da embarcação, bem como as despesas com eventuais rebocadores, embarque ou transporte de cargas;
- 5.10. Apresentar à embarcação limpa, abastecida (tanque cheio) e com manutenção em dia;
- 5.11. Dispor de toda a infraestrutura necessária, os materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção e pessoal especializado, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 5.12. Oferecer todos os acessórios necessário à segurança dos passageiros, tais como coletes salva-vidas, botes salva-vidas, lanternas de sinalização, etc;
- 5.13. A embarcação contratada deverá possuir seguro de responsabilidade civil (acidentes pessoais, morte, invalidez, etc.), em conformidade com a legislação vigente, contratado de acordo com o quantitativo máximo da capacidade de transporte de passageiros;
- 5.14. Caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de Responsabilidade Civil das partes;
- 5.15. Executar os serviços em estrita observância às condições e prazos pactuados, que devem compor as fases de execução (cronograma) que integrará a proposta original (orçamento) com os valores respectivos;
- 5.16. A embarcação deverá possuir registro na Capitania dos Portos e ter autorização para trafegar em local visível em local visível e o condutor das embarcações deverá ter curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos Portos.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto contratado deverá ser acompanhado e fiscalizado por 01 (um) servidor/gestor do contrato ou por comissão de no mínimo 03 (três) servidores/membros, designados pelo responsável da pasta, os quais deverão, no mínimo:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o Art. 117, da Lei nº 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto o cumprimento do contrato;
- 6.1.2. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir os compromissos assumidos, objeto desta Minuta de Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no art. Art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 6.1.3. Efetuar o recebimento/execução do objeto em conformidade com os incisos no Art. 117, da Lei nº 14.133/21; A ausência de comunicação por parte da SEMASF, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste termo de referência e seus Anexos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da entrega da prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta aquisição;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) contratada(s), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

7.6. A Contratada por ocasião do pagamento deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões, que mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa). Que possa demonstrar a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste termo.

7.7. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa)

7.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = : Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso II** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao AVISO DE DISPENSA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria de Assistência Social e da Família.

Elemento da despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
12.33.08.244.168.2.861 - Manutenção do Projeto Tenda da Família Cidadã.
Fonte 1.660 - Recurso do Exercício Corrente/ Recurso Vinculados a Impostos

9.2. Os valores estimados para a aquisição serão aqueles estabelecidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência Municipal de Licitações - SML.

9.2.1. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOCs [7D767CC0-e](#), [50ACA1A2-e](#) O valor estimado para a contratação é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.892/2022 e demais normas pertinentes, bem como:

10.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Disponibilizar a embarcação contratada nas condições e configurações estipuladas pela CONTRATANTE, neste Termo de Referência, em perfeitas condições de navegabilidade e devidamente homologada conforme a legislação vigente;

10.1.4. Reunir a documentação exigida e necessária para que se possa consolidar o processo de contratação, bem como para que a Prefeitura Municipal de Porto Velho possa proceder os respectivos pagamentos dos serviços prestados na forma pactuada;

10.1.5. Garantir que a tripulação esteja devidamente habilitada pela Marinha do Brasil:

10.1.6. Cuidar para que o deslocamento da embarcação em áreas desprovidas da: controle da marinha ocorra dentro dos limites de segurança aceitáveis e razoáveis, de acordo com as normas de segurança em situações de emergência, embarque e desembarque:

10.1.7. Cumprir todas as regulamentações do IBAM, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, portaria IBAMA nº 85/93;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível da embarcação;

10.1.9. Acatar as mudanças solicitadas oficialmente pelo Departamento de Proteção Social Básica-DPSB/SEMASF, referentes ao prazo de execução dos serviços, previstos no cronograma de execução dos serviços, do anexo I. deste Termo de Referência;

10.1.10. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.1.11. Providenciar a substituição imediata do barco que apresentar defeito ou esteja fora das especificações exigidas ou em estado de má conservação, com condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



pronto atendimento;

10.1.12. Assumir a responsabilidade no seguro total das pessoas, durante o seu traslado;

10.1.13. Substituir imediatamente a embarcação que estiver prestando serviço em caso de acidente ou qualquer tipo de defeito ou manutenção;

10.1.14. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da viagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.15. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto da contratação, quanto a si nos pagamentos de taxas, impostos, tarifas portuárias e de uso das comunicações, bem como de tráfego, tais como: multas, ancoragem da embarcação e pedágio fluvial;

10.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como alimentação, transporte, pagamento de serviço, pagamentos de seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, contribuições sociais e econômicas, encargos e tarifas tributários, com característica fiscal) e demais custos que possam ser necessários à execução do objeto contratado;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do futuro do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, atendendo dentro do prazo e a contento as disposições previstas na contratação, observando prazos, Local e forma de recebimento; além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência;

10.1.19. Assumir a responsabilidade no seguro total dos barcos (furto, Incêndio, colisão, manutenção total do veículo, incluindo: peças de reposição e todas aquelas que apresentarem defeitos por uso contínuo):

10.1.20. É de responsabilidade da futura CONTRATADA que o tipo de embarcação deverá, ser propulsão a motor e apropriada para transportar cargas e passageiros:

10.1.21. A habilitação e o número da tripulação deverá corresponder ao tamanho da embarcação previsto no Cartão de Tripulação de Segurança e no Título de Inscrição da Embarcação;

10.1.22. A CONTRATADA será responsável integralmente pelos serviços utilização dos materiais necessários, não podendo subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Referência;

10.1.23. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;

10.1.24. Comunicar imediatamente à Administração pública qualquer alteração ocorrida durante a prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



10.1.25. A CONTRATADA será responsável integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre os serviços;

10.1.26. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo Referência;

10.1.27. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

10.1.28. Em caso de incidente ou acidente, a CONTRATADA deverá custear todas as despesas decorrentes de atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc.), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionadas diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade verificada e relacionada com execução do objeto, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes dos erros e falhas:

10.2.2. Efetuar os devidos pagamentos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com as disposições deste Termo de Referência o da proposta apresentada;

10.2.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações: e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, para que essa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas:

10.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do objeto contratado, não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

10.2.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

11.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

12.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

13.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Porto Velho-RO, 13 de Junho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Célia Calixto Pantoja Michels
Diretora do Departamento Administrativo

Claudinaldo Leão da Rocha
Diretor de Proteção Social Básica

Edilei do Socorro Pedreira de Souza
Gerente da Divisão da Logística e Manutenção

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Decreto nº 11.850/I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; e-DOC [B566F755-e](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao AVISO DE DISPENSA, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PERÍODO DA VIAGEM	ITINERÁRIO
01	SAÍDA EM 22/07/2024	PORTO VELHO -
02	23/07/2024	Demarcação
03	24/07/2024	Calama;
04	25/07/2024	Nazaré;
05	26/07/2024	Ida pra São Carlos;
06	27/07/2024	Ação em São Carlos;
07	28/07/2024	Retorno para Porto Velho/RO



Assinado por **Edilei Do Socorro Pedreira De Souza** - Gerente de Divisão - Em: 26/06/2024, 09:59:35



Assinado por **Célia Calixto Pantoja Michels** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 26/06/2024, 09:52:35



Assinado por **Álvaro Luiz Mendonça De Oliveira** - Secretário Adjunto da SEMASF - Em: 17/06/2024, 10:02:14



Assinado por **Cristiane Da Silva Miranda De Souza** - Assessor de Análises Processuais - Em: 13/06/2024, 13:36:57